



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 354/86

DE 01 DE DEZEMBRO DE 1986

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho a aderir ao Convênio a ser celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, e Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, por um lado, por outro lado o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para implantação e execução de programa de Ações Integradas da Saúde."

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE PINHALZINHO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, autorizada a aderir ao Convênio a ser celebrado entre as partes, de um lado o Ministério da Previdência e Assistência Social, o Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica Social, e de outro lado, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e que tem por objetivo a implantação e execução no Estado de São Paulo, do programa de Ações Integradas da Saúde, preconizado nas diretrizes gerais de Ações do Ministério da Saúde, consubstanciadas no Convênio único nº 07/83 firmado entre o mesmo Ministério e o Estado de São Paulo, e no plano de reorientação da Assistência à Saúde no âmbito da Previdência Social, elaborado pelo Conselho Consultivo na administração da Saúde e Previdência-CONASP-, e aprovado pela portaria MPAS nº 3062/82, e no plano do Governo do Estado, no que se refere ao setor da Saúde.

Parágrafo Único - Excentuam-se de Convênio a ser celebrado, as autarquias e Empresas Municipais.

s e g u e . . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º cont. da LEI Nº 354/86

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de Dezembro de 1986.


SONIA AP. CRUCIANI

Secretária


BENEDITO LUCAS DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL